



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete Vereador Flávio Araújo dos Santos

C.M.A.R.

Proc. nº 6621/2017

Folha 01

Rubrica

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2017

INSTITUI A EXIGÊNCIA DE FICHA LIMPA PARA NOMEAÇÃO NOS CARGOS COMISSIONADOS EXISTENTES NOS ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As nomeações para os cargos comissionados existentes no organograma do Poder Legislativo Municipal ficam vinculadas às disposições contidas na Lei Complementar nº. 135, de 04 de junho de 2010, "Lei da Ficha Limpa".

Art. 2º O descumprimento da presente Resolução acarretará a infração prevista no inciso XIV, do Art. 1º, do Decreto-Lei Federal nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Resolução ora apresentado vem de encontro ao "Princípio da Moralidade", constante do caput do art. 37, da Constituição Federal.

O objetivo principal do presente Projeto é o de assegurar que os cargos comissionados existentes no organograma do Poder Legislativo Municipal não sejam ocupados por pessoas consideradas "Ficha Suja", por se enquadrarem nas disposições contidas na Lei Complementar nº. 135, de 04 de junho de 2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa, que, sem sombra de dúvidas, foi um dos maiores avanços na Legislação Brasileira no combate a corrupção.

É sabido que em todo o Brasil e em todas as esferas da Administração Pública, parte dos cargos comissionados é ocupada por políticos que naquele momento não estão exercendo mandato, muito deles por não ter conseguido se candidatar devido a Lei da Ficha Limpa.

Se a pessoa está impedida de exercer mandato por ser considerado um ficha suja, não faz sentido autorizar que o mesmo ocupe cargo de confiança na Administração Municipal.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete Vereador Flávio Araújo dos Santos

C.M.A.R.

Proc. nº 6621/2017

Folha 02

Rubrica

É sabido que em todo o Brasil e em todas as esferas da Administração Pública, parte dos cargos comissionados é ocupada por políticos que naquele momento não estão exercendo mandato, muito deles por não ter conseguido se candidatar devido a Lei da Ficha Limpa.

Se a pessoa está impedida de exercer mandato por ser considerado um ficha suja, não faz sentido autorizar que o mesmo ocupe cargo de confiança na Administração Municipal.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2017.

Flávio Araújo dos Santos
Vereador